

## **EMENDA N 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 5376/2021**

**Altera o art. 14 do Projeto de Lei n 5376/2021 Dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Patos de Minas, altera a Lei no 4.817, de 13 de janeiro de 2000 que “Reestrutura o Instituto de Previdência de Patos de Minas – IPREM – e dá outras providências”, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1 O art.14 do Projeto de Lei Complementar n 5376/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus regulares efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ressalvados à aplicação das novas regras de concessão e cálculo das aposentadorias e pensões, que por sua vez entrarão em vigor em 1 de julho de 2022.

Art. 2 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 13 de dezembro de 2021.